



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 133/2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 047, de 0 de maio de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 047, de 08 de maio de 2023, que regulamenta o procedimento de instalação de infraestrutura de rede 5G – Estação Transmissora de Radiocomunicação e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei nº 047, de 08 de maio de 2023, que regulamenta o procedimento de instalação de infraestrutura de rede 5G – Estação Transmissora de Radiocomunicação e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;(...)

O Projeto de Lei (PL) nº 047/2023 colocará o Município de Cáceres no seletor e pequeno grupo de municípios, que já terão a sua legislação local preparada para receber os recursos e investimentos concernentes à implantação da infraestrutura de suporte às Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, com tecnologia 5G.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

É explicado que atualmente, apenas 160 (cento e sessenta) dos 5.770 (cinco mil setecentos e setenta) municípios brasileiros estão aptos, por suas legislações locais. No âmbito do Governo Federal, o tema é regulamentado pela Lei 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e altera as Leis n° 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001.

Em relação aos recursos necessários vemos que o projeto de lei vem somente regulamentar a implantação do 5G na nossa cidade logo do ponto de vista financeiro está plenamente regular.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n° 047, de 08 de maio de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei n° 047, de 08 de maio de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 02 de Junho de 2023.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdenir Dutra - PSD
MEMBRO - SUPLENTE